**LEI Nº 3.580, DE 21 DE AGOSTO DE 2024**

Cria § 4º ao artigo 16 da Lei Municipal nº 2872, de 23 de agosto de 2018, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Cria § 4º ao artigo 16 da Lei Municipal nº 2872, de 23 de agosto de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16 (...)

§ 1º (...)

§ 4º Quando a retirada do veículo ocorrer por meio de procurador, o reconhecimento de firma por autenticidade, citado no § 3º desta Lei, poderá ser realizado:

1. Por firma reconhecida em cartório notarial; ou
2. Por Assinatura com Certificado Digital ICP-Brasil.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de agosto de 2024.

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração